



CARTA DE ENCAMINHAMENTO OFICIAL

Prezado Cliente / Parceiro Comercial,

Encaminhamos anexo o documento oficial contendo os **Termos e Condições Gerais de Prestação de Serviços da LF COMEX- LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**

Solicitamos que realize **a leitura atenta e integral** deste instrumento antes de dar continuidade às suas programações logísticas. O mercado de comércio exterior e o agenciamento de carga internacional exigem sincronia absoluta e o cumprimento rigoroso e sequencial de cada etapa documental, operacional e, principalmente, financeira.

Ressaltamos que, em conformidade com as diretrizes de nossa empresa e as práticas do mercado global, **a continuidade das instruções de embarque, o envio de dados ou a aceitação de reservas de praça (*bookings*) emitidas pela LF COMEX configuram a ciência, concordância integral e vinculação automática do Cliente a estes termos.** A contratação dos serviços, portanto, considerará as regras aqui dispostas como lidas, aceitas e vigentes para todos os fins jurídicos e comerciais.

Evite penalidades sistêmicas, retenções operacionais ou custos adicionais junto aos armadores mantendo os prazos e obrigações acordados rigorosamente em dia.

Permanecemos à inteira disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas através dos nossos canais de atendimento usuais e pelo telefone +55 11 5028-9096

Atenciosamente,

LF COMEX- LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Grupo LF Comex

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LF COMEX- LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**

DOCUMENTO PREPARADO PARA: Clientes, Parceiros, *Shippers*, Consignatários e Despachantes Operacionais.

ASSUNTO: Regulamento Geral de Operações Logísticas, Agenciamento de Carga Internacional e Normativas de Segurança Jurídica.



AVISO CRÍTICO DE ADESAO: O Cliente deve realizar a **leitura atenta e integral** deste instrumento. O agenciamento de carga internacional exige o cumprimento rigoroso e sequencial de cada etapa (operacional, documental e financeira). O descumprimento de qualquer fase ou obrigação financeira inviabiliza a continuidade da prestação de serviços e atrai penalidades severas.

1. OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento regula as condições gerais de prestação de serviços logísticos, agenciamento de carga marítima, apoio administrativo e comissaria de despachos operados pela **LF COMEX- LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.046.672/0001-97, com sede na rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 169- Centro, Mogi das Cruzes- SP, 08780-070

1.2. A concordância e aceitação cega destes Termos e Condições ocorrem de forma automática e irrevogável no momento em que o Cliente solicita formalmente uma cotação, reserva de praça (*booking*) ou dá início à execução de qualquer serviço correlato. O avanço nas etapas operacionais pressupõe que o Cliente leu, compreendeu e vinculou-se a todas as obrigações aqui dispostas, independentemente de assinatura física, sendo subsidiado pelo Conhecimento de Embarque (*Bill of Lading - B/L*).

2. CONFIRMAÇÕES DE RESERVA (BOOKING CONFIRMATION) E INFRAESTRUTURA

2.1. A confirmação de reserva (*booking*) formaliza a praça no navio indicado ou em embarcação similar/substituta de escolha do armador transportador.

2.2. A prestação do transporte internacional e o embarque estão condicionados ao cumprimento estrito dos prazos e a fatores operacionais alheios à vontade da LF COMEX, tais como: disponibilidade de contêineres, condições climáticas, decisões unilaterais dos armadores, companhias aéreas, transportadoras, terminais, armazéns, overbooking portuário ou greves fiscais. O Cliente reconhece que o sucesso da operação depende do cumprimento coordenado de cada etapa pelas partes envolvidas.

2.3. O Cliente compromete-se a conferir todos os dados expressos na confirmação de reserva de forma imediata. Quaisquer divergências relativas a pesos, volumes, portos ou datas devem ser comunicadas por escrito e com caráter de urgência, sob pena de presunção absoluta de veracidade e responsabilidade por custos de correção aduaneira.

3. FLUTUAÇÕES DE PRAZOS, CRONOGRAMAS E MODIFICAÇÕES OPERACIONAIS

3.1. Todas as datas informadas em cotações e confirmações, incluindo a data estimada de embarque (*Estimated Time of Departure - ETD*), a data estimada de chegada (*Estimated Time of Arrival - ETA*) e os prazos limite (*deadlines*) portuários, representam meras estimativas logísticas fornecidas pelas chamadas companhias marítimas.

3.2. A LF COMEX não detém poder de gestão sobre os cronogramas dos armadores ou quaisquer transportadores em todos os modais, stands operacionais ou alterações de rotas (*blank*



sailings).

Consequentemente, o Cliente assume integralmente os riscos comerciais e financeiros decorrentes de atrasos, repousos prolongados ou postergações, desonerando a LF COMEX de quaisquer indenizações por lucros cessantes ou perdas contratuais perante terceiros.

4. TAXAS DE UTILIZAÇÃO E RETENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEMURRAGE E DETENTION)

4.1. A retenção de contêineres vazios na origem ou cheios no destino além dos prazos de tolerância comercial (*free-time*) estipulados na cotação sujeitará o Cliente à cobrança imediata de tarifas de *Detention* ou *Demurrage*.

4.2. Os prazos regulamentares padrão, salvo expressa estipulação comercial em contrário registrada antes da emissão do *booking*, são definidos em dias corridos:

- **Contêineres padrão tipo DRY (Exportação/Importação):** 5 (cinco) dias corridos.
- **Contêineres especiais ou do tipo REEFER (Refrigerados):** 2 (dois) dias corridos.
- **Demais equipamentos especiais sob consulta:** 3 (três) dias corridos.

4.3. A contagem da estadia (*Detention*) na modalidade *Gate In* inicia-se na data da retirada do contêiner vazio no terminal de depósito e encerra-se apenas quando da efetiva entrega da unidade cheia e devidamente desembarçada no porto de embarque designado.

4.4. Caso o Cliente solicite a transferência do *booking* para outra embarcação após a retirada física do equipamento, incidirá a tarifa de *detention* acumulada até a nova alocação e, subsequentemente, tarifa de *demurrage* interna até a efetiva saída do navio.

4.5. Se o contêiner retirado não for embarcado por desistência do Cliente, este arcará com o pagamento integral das diárias de sobrestadia desde o dia da retirada até a efetiva devolução da unidade vazia no terminal indicado, sem qualquer direito à fruição de franquia (*free-time*).

5. ARMAZENAGEM PROLONGADA (LONGSTANDING), PRE-STACKING OVERDUE (PSO) E AVARIAS

5.1. Se a carga permanecer depositada em terminal portuário por período superior a 5 (cinco) dias após o fechamento do lote ou entrega da unidade cheia, o Cliente sujeitará sua operação à cobrança de tarifas de *Longstanding* ou *Pre Stacking Overdue (PSO)*.

5.2. Tais cobranças incidirão sempre que os prazos forem rompidos por fatores alheios ao controle da LF COMEX ou do Armador, incluindo, mas não se limitando a: perda de prazos operacionais (*deadlines*), problemas na emissão de licenças ambientais/fiscais, omissão de navios ou falta de desembarço perante a Receita Federal do Brasil.

5.3. O Cliente figura como único e exclusivo responsável por toda e qualquer avaria, dano estrutural, furto ou extravio verificado no contêiner sob sua posse provisória. As diárias de estadia apenas cessarão quando o contêiner for devolvido ao terminal indicado pelo armador em perfeitas condições operacionais: inteiramente limpo, desodorizado, livre de resíduos comerciais e com



eventuais laudos de reparo ou perda total quitados integralmente.

6. PENALIDADES POR ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E AUSÊNCIA DE CARGA (NO-SHOW)

6.1. O requerimento de uma reserva deflagra custos sistêmicos automáticos. Modificações ou desistências imputam penalidades financeiras imediatas calculadas por unidade de contêiner e por embarcação afetada, conforme tabela regulamentar abaixo:

- **Taxa de Ajuste Documental (Amendment Fee):** Aplicada para modificações de destinos, volumes, praças de pagamento ou alteração de dados no mesmo navio: *USD 150,00 por contêiner de 20' DRY e USD 250,00 por contêiner de 40' DRY/HC.*
- **Taxa de Cancelamento de Reserva (Cancellation Fee):** Aplicada para cancelamentos gerais de reservas padrão ou reduções parciais de lotes contratados: *USD 380,00 por contêiner DRY/HC e USD 590,00 por contêiner REEFER.*
- **Taxa de Não Comparecimento (No-Show Fee):** Devida sempre que o cancelamento, a redução de lote ou a perda de prazo (*deadline*) ocorrer em prazo igual ou inferior a 14 (quatorze) dias antes da data estimada de saída (ETD) do navio: *USD 620,00 por contêiner DRY/HC e USD 750,00 por contêiner REEFER.*
- **Cancelamento com Equipamento Retirado:** Caso a desistência ocorra com o contêiner já em posse física do Cliente, incidirá sobretaxa punitiva de *USD 500,00 por contêiner DRY/HC e USD 700,00 por contêiner REEFER*, além do cômputo das diárias de estadia.

6.2. Em se tratando de reservas vinculadas ao armador Grimaldi Lines ou modalidades contratuais do tipo *SPOT / Instant Bookings* de qualquer companhia parceira, qualquer alteração ensejará cobrança imediata de multa no importe variável de *USD 1.000,00 a USD 1.200,00 por contêiner*, a depender do prazo residual frente ao ETD do navio.

6.3. Toda solicitação de alteração, retificação ou cancelamento documental somente será aceita e processada se recebida eletronicamente até as 12:00 horas (meio-dia) do dia útil anterior ao limite operacional do Porto.

7. INSTRUÇÕES DOCUMENTAIS, PRAZOS DE ENVIOS (DRAFTS) E MASSA BRUTA VERIFICADA (VGM)

7.1. Os dados para confecção do Conhecimento de Embarque (*Draft do B/L*) devem ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico institucional:
exportacao@grupolfcomex.com.br.

7.2. Para integral cumprimento das normas aduaneiras nacionais e internacionais, o draft deve conter, obrigatoriamente: razão social completa, CNPJ ou Tax ID válido, endereço com CEP, telefone e e-mail do exportador (*Shipper*), consignatário (*Consignee*) e parte a ser notificada (*Notify Party*). Adicionalmente, devem ser informados com precisão o peso bruto, peso líquido, cubagem (M3), códigos NCM/HS Code, número do lacre do armador, Declaração Única de Exportação (DU-E) ou RUC, descrição mercantil exata em idioma inglês e quantitativo de embalagens.



7.3. O envio extemporâneo de documentos após os prazos limites concedidos (*Deadlines*) ensejará a aplicação da taxa de atraso documental (*Late Draft Fee*), a ser repassada integralmente ao Cliente, sem prejuízo da retenção da carga e aplicação de No-Show se houver a perda do embarque.

7.4. Qualquer alteração pós-envio deverá obedecer estritamente à padronização formal, discriminando via e-mail o campo original ("DE:") e a alteração pretendida ("PARA:"). Multas aplicadas por autoridades alfandegárias, transportador ou terminais em razão de retificações tardias são de responsabilidade exclusiva do Cliente.

7.5. A declaração e envio da Massa Bruta Verificada (*Verified Gross Mass - VGM*) constitui imperativo legal de segurança e deve ocorrer dentro do prazo limite estipulado. O descumprimento desta obrigação resultará no cancelamento compulsório da reserva por parte do terminal, sujeitando o Cliente às custas de rolagem de carga e penalidades civis.

8.CONDIÇÕES FINANCEIRAS, DIRETRIZES DE FATURAMENTO E ENCARGOS POR MORA

8.1. Em total consonância com as Diretrizes Oficiais e Termos de Operação da LF COMEX, visando garantir a saúde financeira das operações e o cumprimento estrito dos prazos junto aos armadores e recintos alfandegados, os prazos para adimplemento de fretes, taxas locais e sobretaxas operacionais são fixados de forma mandatória:

- **Embarque de Exportação (Frete Prepaid):** O pagamento é estritamente e integralmente devido na data de emissão do *Bill of Lading (BL)* ou na data de partida/saída efetiva da embarcação (ATD), o que ocorrer primeiro.
- **Carga de Importação (Frete Collect):** O pagamento é estritamente e integralmente devido na data de chegada/atracação efetiva do navio (ATA).

8.2. **Da Tolerância e da Aplicação da "Late Payment Fee" (Taxa de Pagamento Tardio):** A LF COMEX concede um prazo limite de conveniência de até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir das datas previstas no Item 8.1 (data do embarque ou atracação), para a efetiva compensação bancária dos valores faturados. Caso o pagamento não ocorra e não seja compensado dentro deste período, será aplicada automaticamente a taxa de *Late Payment Fee* no valor de **11% (onze por cento)** incidente sobre o total faturado, destinada a cobrir as penalidades imediatas aplicadas pelos armadores.

8.3. **Da Inadimplência após o 10º Dia:** Persistindo a ausência de compensação ou de comprovação idônea de pagamento após o 10º (décimo) dia corrido do fato gerador, será aplicada de forma cumulativa uma multa moratória de **15% (quinze por cento) ao mês**, calculada *pro rata die* até a data do efetivo pagamento da dívida, respeitado o patamar mínimo indenizatório de *USD 200,00 (duzentos dólares americanos)* a título de despesas de recuperação de crédito.

8.4. Faturas de estadias (*Detention/Demurrage/Longstanding*) devem ser pagas em até 7 (sete) dias corridos da emissão, com conversão cambial em moeda nacional segundo orientações do departamento financeiro. O inadimplemento atrai juros de 1% (um por cento) ao mês e multa



penal de 2% (dois por cento) a partir do 8º dia, acrescendo-se 1% (um por cento) a cada fração subsequente de 10 dias, limitado ao teto de 10% (dez por cento).

8.5. O Cliente arcará integralmente com todas as custas judiciais, taxas processuais e honorários advocatícios fixados contratualmente em **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do débito nas hipóteses em que a LF COMEX necessite recorrer a cobranças por vias administrativas externas ou patronato judicial.

8.6 Os valores cotados e/ou contratados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional (BRL) considerando a taxa cambial aplicada pelo armador, companhia aérea, transportador internacional ou demais fornecedores envolvidos na operação, acrescida do **spread cambial operacional padrão da LF COMEX de 3% (três por cento)**, destinado à cobertura dos custos administrativos, financeiros e operacionais relacionados à gestão, processamento e liquidação cambial, estando o CONTRATANTE ciente de que a taxa final poderá divergir de índices referenciais de mercado em razão das condições comerciais aplicáveis à operação.

9. RESPONSABILIDADE POR ATOS DE TERCEIROS E GARANTIAS OPERACIONAIS

9.1. **Da Responsabilidade Exclusiva:** O Cliente (Contratante dos serviços da LF COMEX) reconhece e declara que é o único e exclusivo responsável pelo adimplemento integral de toda e qualquer obrigação financeira gerada na operação. A LF COMEX não aceitará, sob nenhuma hipótese, justificativas de atraso baseadas no inadimplemento, falta de autorização ou demora de resposta por parte de terceiros (incluindo compradores, importadores ou consignatários).

9.2 Mesmo que o Cliente solicite a retenção do BL ou da carga para salvaguardar seus interesses comerciais junto ao importador estrangeiro, o pagamento das taxas, fretes e tarifas da LF COMEX deve ser honrado impreterivelmente nos prazos estipulados no Item 8, sob pena de aplicação imediata dos encargos de atraso e juros moratórios.

9.3. **Das Garantias Operacionais e Direito de Retenção (Direito de Lien):** O atraso no pagamento de qualquer fatura ou o descumprimento de qualquer etapa financeira confere à LF COMEX o direito de, independentemente de notificação prévia:

- Sustar ou reter a liberação de *Bills of Lading (BLs)*, ordens de entrega, ou a liberação eletrônica para retirada de contêineres de qualquer operação em curso, própria ou de coligadas.
- Suspender imediatamente a prestação de serviços, trâmites aduaneiros ou confirmações de reservas de praça (*bookings*) para futuros embarques até a total regularização e compensação dos débitos pendentes.

9.4. Nas hipóteses de abandono de carga, recusa ou insolvência financeira no destino, o Exportador constante no Conhecimento de Embarque (*Shipper*) permanece como garantidor solidário de todos os custos, fretes, armazenagens e estadias geradas na origem ou destino, independentemente do termo Incoterm pactuado.

10. GERENCIAMENTO DE CARGAS ESPECIAIS (IMO) E RISCOS CIVIS



10.1 O tráfego de cargas perigosas (classificação IMO) exige notificação formal e aprovação prévia obrigatória junto ao departamento comercial da LF COMEX antes da submissão do *Booking*.

10.2. O Cliente obriga-se a fornecer toda a documentação técnica exigida por lei, incluindo a Ficha de Dados de Segurança (MSDS), Ficha de Emergência e correta codificação UN. A omissão, falsidade ou incorreção de dados técnicos ensejará a recusa sumária da carga, desembarque forçado em portos intermediários, aplicação de multas administrativas e responsabilização civil e criminal do Cliente por quaisquer sinistros ecológicos ou operacionais causados à embarcação.

11. SEGURANÇA DIGITAL, LGPD E PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO (EXPRESS RELEASE)

11.1 A LF COMEX adota estritos padrões de segurança digital para transações comerciais e tráfego de dados. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), todas as informações comerciais, fiscais e de dados pessoais coletadas no curso da operação logística serão tratadas para a estrita finalidade de execução do escopo contratual e cumprimento de obrigações aduaneiras legais.

11.2. A liberação de mercadorias no porto de destino final fica estritamente condicionada à liquidação financeira e operacional integral de todos os débitos correlatos na origem, fretes e demais despesas acessórias contraídas pelo Cliente.

11.3. A emissão de autorização eletrônica de liberação de carga sem apresentação de B/L físico (*Express Release / Telex Release*) somente será chancelada após a efetiva compensação bancária dos fundos. Na falta de autorização eletrônica motivada por atrasos burocráticos do Cliente, o cômputo dos prazos de pagamentos e estadias permanecerá ativo de forma ininterrupta, correndo os custos por conta exclusiva da carga.

12. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E SEGREDO COMERCIAL

12.1 Toda e qualquer informação técnica, operacional, comercial, tarifária ou estratégica disponibilizada pela LF COMEX ao Cliente reveste-se de caráter estritamente confidencial e sigiloso.

12.2 É expressamente vedada a publicação, distribuição, reprodução ou divulgação dos termos, cotações e propostas a quaisquer terceiros alheios à relação comercial direta sem a prévia e expressa autorização por escrito da diretoria da LF COMEX.

12.3. O descumprimento do dever de sigilo comercial importará na revogação automática e imediata de todas as cotações vigentes, cancelamento de quaisquer benefícios comerciais tarifários concedidos e execução de indenização por perdas e danos materiais e reputacionais.

13. FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução dos serviços logísticos regulados por estes Termos e Condições Gerais, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.



Este termo foi integralmente revisado, reforçado e atualizado na data atual: 17 de junho de 2026.

LF COMEX- LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Grupo LF Comex

